

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 76, DE 23 DE MARÇO DE 2.010

“INSTITUI A CONCESSÃO DE HONRA AO MÉRITO AS PESSOAS, ORGANIZAÇÕES, EMPRESAS E ENTIDADES QUE CONTRIBUÍRAM, NO DECORRER DO ANO, PARA A RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.”

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 045/10, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes)

- Art. 1º.** A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga concederá, anualmente, Certificado de Honra ao Mérito às Pessoas, Organizações, Empresas e Entidades, que contribuíram, no ano anterior, através de ações para a recuperação e preservação do Meio Ambiente.
- Art. 2º.** A entrega dos certificados de que trata o Artigo 1º será realizada no dia 05 de junho, data em que se comemora, mundialmente, o Dia do Meio Ambiente.
- § 1º.** No caso de o dia coincidir com final de semana, feriado ou Sessão Legislativa Ordinária, a solenidade comemorativa será realizada no primeiro dia útil subsequente.
- § 2º.** A Sessão Solene será realizada, na Câmara Municipal.
- Art. 3º.** Os homenageados serão escolhidos pela Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação que observará ao longo do ano as ações desenvolvidas para a recuperação e preservação do Meio Ambiente que mereçam tal honraria.
- § Único.** A comissão apresentará relatório das ações de pessoas/organizações/empresas/entidades que a desenvolveram para serem homenageadas.
- Art. 4º.** A Sessão Solene acontecerá juntamente com a Sessão Solene que homenageará a Instituição de Ensino que na mesma oportunidade receberá certificado de honra ao mérito por se destacar em projetos sobre o “Dia do Meio Ambiente”.
- Art. 5º.** As despesas com o cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Legislativo, suplementadas se necessário
- Art. 6º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

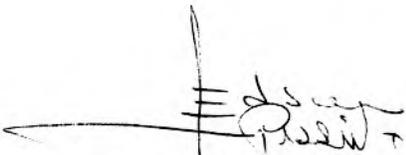
Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 23 de março de 2010.



JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS
Vice- Presidente



ÁUREO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente



EDSON PESSINE
2º Secretário



GUMERCINDO JOSÉ R. BERNARDI
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e três (23) de março de dois mil e dez (2010).



Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral